



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
AO PROJETO DE LEI N.º 95/2022

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 95/2022, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Dandara Gissoni, que “Dispõe sobre a implantação do “Programa Educacional para a prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência no âmbito do Município de Caçapava.”

Ao realizar a análise ao presente Projeto de Lei, restringindo-a somente ao aspecto de interesse da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, ressaltando a diferença entre Educação Física Adaptada e Educação Física Inclusiva.

Existem duas linhas na Educação Física quando se trata de pessoas com deficiência: a Educação Física Adaptada e a Educação Física Inclusiva. As duas modalidades dependem mais dos educadores do que dos alunos. Na Educação Física adaptada, os estudantes com deficiência praticam atividades físicas separadamente dos colegas. Já na Educação Física Inclusiva, todos participam das mesmas atividades propostas. Ambas têm objetivos iguais de desenvolvimento dos estudantes, mas diferem na maneira de fazê-lo.

Diante ao exposto, sou favorável ao Projeto desde que seja apresentada uma Emenda modificando a ementa para “...Educação Física Inclusiva Adaptada”.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência .

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2022

Adilson Henrique França
Vice- Presidente e Relator

Robson Paiva do Amparo
Presidente

Dandara Pereira César Gissoni
Membro

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

